

OFÍCIO 139/2021-SL/ALERR

Boa Vista, 9 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

Assunto: Matérias aprovadas para providências.

Senhor Governador,

Encaminhamos, para as providências constantes do art. 43 da Constituição Estadual, as matérias abaixo listadas, aprovadas na sessão ordinária do dia 9 de setembro de 2021:

– *Autógrafo do Projeto de Lei 142/2019*, de autoria da Deputada Betânia Almeida, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas e concessionárias que exploram o fornecimento de energia e água, sediadas no estado de Roraima, a veicular nas contas mensais enviadas ao consumidor fotografias de pessoas desaparecidas;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 145/2019*, de autoria da Deputada Betânia Almeida, que dispõe sobre a instituição da Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente, no mês de março, nas escolas estaduais, em observância ao mês internacional da mulher, e dá outras providências;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 159/2019*, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que dispõe sobre adesivagem obrigatória de mensagem socioeducativa “se beber, não dirija” em veículos táxis e nos pontos de táxis no estado de Roraima e dá outras providências;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 107/2020*, de autoria da Deputada Yonny Pedrosa, que obriga as operadoras de planos de saúde que atuem no âmbito do estado de Roraima a notificar os usuários, de forma prévia e individual, sobre o descredenciamento de hospitais, clínicas, laboratórios, médicos e assemelhados, bem como os novos credenciados, e dá outras providências;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 127/2020*, de autoria do Deputado Neto Loureiro, dispõe sobre a campanha de combate aos golpes financeiros praticados contra idosos; e

– *Autógrafo do Projeto de Lei 157/2020*, de autoria do Deputado Neto Loureiro, que dispõe sobre a criação do programa de acompanhamento integral para educandos com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), dislexia, ou outro transtorno funcional de aprendizagem nas escolas públicas e privadas, no âmbito do estado de Roraima.

Atenciosamente,

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima